



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

Lei nº 84/80 de 16 de dezembro de 1980.

Estima a Receita e Despesas para
o Exercício Financeiro de 1980 e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Municí-
pio de Guadalupe para o exercício financeiro de 1981, discriminado pe-
los anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr\$ 18.500.
000,00 (DEZOITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) e a DESPESA em
Cr\$ 18.500.000,00 (DEZOITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecada-
ção dos tributos, suprimentos de Fundos e outras fontes de renda, na
forma da legislação em vigor (Adendos II e III, Anexos 1 e 2) e das es-
pecificações constantes do (Anexo II) e seus subanexos, de acordo com
o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.	Cr\$	<u>9.200.000,00</u>
Receitas Tributarias.	Cr\$	247.500,00
Receitas Patrimoniais	Cr\$	270.000,00
Receitas de Transferencias Correntes.	Cr\$	8.532.500,00
Receitas Diversas.	Cr\$	150.000,00
Receitas de Capital.	Cr\$	<u>9.300.000,00</u>
Operações de Crédito	Cr\$	2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	200.000,00
Transferencias de Capital.	Cr\$	6.600.000,00
Auxílios e/ou Contribuições.	Cr\$	<u>500.000,00</u>
T O T A L.	Cr\$	18.500.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos Aden-
dos VII e VIII e anexos 8 e 9 e respectivos quadros, conforme discri-
minação seguinte:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

I - Despesas por Órgão de Governo e de Administração:

01 - Câmara Municipal.	R\$ 330.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.	R\$ 1.135.000,00
03 - Secretaria Geral.	R\$ 3.280.000,00
04 - Departamento de Finanças.	R\$ 570.000,00
05 - De. Municipal de Estradas de Rodagem.	R\$ 1.535.000,00
06 - Departamento de Educação e Cultura.	R\$ 2.050.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.	R\$ 490.000,00
08 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	R\$ <u>9.110.000,00</u>
T O T A L	R\$ 18.500.000,00

II - Despesas por Função do Governo:

01 - Legislativa.	R\$ 330.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 3.695.000,00
04 - Agricultura.	R\$ 75.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.	R\$ 80.000,00
08 - Educação e Cultura.	R\$ 5.620.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 5.140.000,00
13 - Saúde e Saneamento.	R\$ 830.000,00
15 - Assistência e Previdência.	R\$ 1.195.000,00
16 - Transportes	R\$ <u>1.535.000,00</u>
T O T A L	R\$ 18.500.000,00

Frederico

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ' crédito Suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos o definido no item II & 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1974;

II - Atender o programa financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recursos o definido no item I do & 1º combinado com o & 3º, ambos do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1974.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item III do & 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1974.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar às medidas necessárias para ajustar os dispendios (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receitas de capital.

Art. 6º - O Poder Executivo no interesse da administração, poderá designar órgão para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, 16 DE DEZEMBRO DE 1980.

Julio César de C. Lima
JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL.

Sancionada e registrada a presente Lei sob nº 84, do Livro 03 às fls. 92 a 93 em, 16 de dezembro de 1980.

Maria de Lourdes C. Lima
MARIA DE LOURDES CARVALHO LIMA

SECRETARIA.